



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DE Nº 85/2025

Pretende o nobre **Vereador Pablo de Oliveira Fernandes**, através do Projeto de Lei nº 85/2025, que dispõe sobre a criação de vagas verdes para embarque e desembarque em áreas estratégicas na cidade de Caçapava/SP e dá outras providências.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em questão, com considerações.

Compulsando os autos do processo, observa-se que o autor da propositura, apresentou emendas modificativa e supressiva, sendo que nesse contexto caso as referidas emendas sejam devidamente aprovadas, s.m.j, sou de parecer que a propositura é **legal e constitucional**, pois observo que o projeto devidamente emendado não fere nenhum dispositivo legal.

No aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

